



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 883 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE esta lei  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES  
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS DEVIDOS FINS DE  
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI/MG 18/10/19

[Assinatura]  
ASSINATURA

ALTERA A LEI N. 873/2019 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E ARTE DE ONÇA DE PITANGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 2º da Lei Municipal nº. 873 de 30 de abril de 2019 passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

**“Art. 2º.....”**

**Parágrafo Único – Fica autorizado ao Município a proceder à cessão de imóvel de sua propriedade para servir de sede da Associação, ficando esta obrigada a arcar com os custos da energia elétrica, água e outros decorrentes de suas atividades”.**

**Art. 2º.** O Art. 3º da Lei Municipal nº. 873 de 30 de abril de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º. O valor do convênio correspondente à importância de R\$10.000,00 (dez mil reais) à ser repassada a entidade na medida do cumprimento do Plano de Trabalho a ser apresentado e devidamente aprovado, mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços ou aquisição de materiais de consumo e/ou permanentes”**

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 18 de outubro de 2019.

[Assinatura]  
**GERALDO MAGELA BARBOSA**  
Prefeito Municipal